



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Expediente nº 021260/2025

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ. nº 04.976.700/0001-77, por meio de Agente de Contratação designado pela PORTARIA Nº 44.143, DE 09 DE JUNHO DE 2025, torna público aos interessados, que fará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nº **01/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na execução de reforma, sem acréscimo de área, no Plenário Emilio Martins do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, tendo como fundamento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 2.940 de 10 de março de 2023, Portaria TCE/PA nº 42.784/24, Portaria TCE/PA nº 42.778/24 e Portaria TCE/PA nº 42.979/2024, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A **PROPOSTA INICIAL** deverá ser registrada, a partir do momento da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado do Pará **até às 09:00h (horário oficial de Brasília-DF) do dia 29 de abril de 2026** (data de abertura da Sessão Pública).

A Sessão Pública ocorrerá às **09:00 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 29 de abril de 2026**, no site do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na execução de reforma, sem acréscimo de área, no Plenário Emilio Martins, contemplando a troca do piso, forro, instalações elétricas, de lógica, vídeo e som, e soluções de acessibilidade, com quantitativos de serviço e prazo estipulado conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. A Licitação será realizada em único Lote, pelo regime de empreitada global, conforme item 4.12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

2.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Ausência de Visita Técnica;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.1.5. Anexo V – Modelo de **Declaração caso seja ME ou EPP**;

2.1.6. Anexo VI – **Modelo de Planilha de Marcas e Modelos**;

2.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;

2.1.8. Anexo VIII – Matriz de Riscos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência:

a) Empresas legalmente estabelecidas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- b) Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- c) Cooperativa de profissionais, desde que observadas as disposições do art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a) empresa que não atenda às condições do Edital e de seus anexos;
- b) empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no **subitem 10.1.4.1.1.** deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;
- c) empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;
- d) Empresa reunida em consórcio, nos termos do item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- e) qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) agente público do TCE-PA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. As LICITANTES poderão visitar o local destinado à execução do objeto. A Visita Técnica é considerada facultativa, porém, recomendável.
- 4.2. Ao término da visita será emitido, pelo Tribunal, atestado de visita técnica o qual deverá estar anexo aos documentos de habilitação entregues no dia do certame.
- 4.3. O prazo para as visitas iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para realização do certame. A mesma deverá ser agendada previamente pelo telefone (91)3255-0506 ou pelo e-mail: eline.ribeiro@tcepa.tc.br
- 4.4. Caso o licitante não consiga o agendamento por indisponibilidade das partes, fica instituído o agendamento para a realização da visita no dia útil anterior à data prevista para a realização do certame, às 9:00h.
- 4.5. A visita, imprescindivelmente, deverá ser realizada por profissional do sistema CREA ou CAU. A habilitação para a realização da visita deverá ser mediante carta de credenciamento emitida pela empresa proponente.
- 4.6. No caso de o LICITANTE optar por não realizar a visita técnica, deve apresentar declaração de que está de acordo com todas as condições existentes no local onde será realizado o objeto desta Licitação, conforme Declaração de Ausência de Visita Técnica, ANEXO II do Edital.
- 4.7. O atestado de visita técnica ou a declaração de visita técnica, deverão constar no rol de documentos referentes à capacidade técnica, **nos termos do item 11.1.5.5. do Edital.**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 5.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA *LICITACOES-E* E DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A proposta inicial deverá ser registrada pelas licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

6.4. Para efeito de registro da proposta inicial, a licitante deverá preencher os campos próprios do sistema *licitações-e*, no que couber, com as discriminações do objeto ofertado e os preços inicialmente propostos.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial inserida no sistema somente até a abertura da Sessão Pública.

6.6. A fase de recebimento das propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

6.7. O envio da proposta inicial de preços, ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante, **contendo o valor global do lote único, em reais, considerando se tratar de regime por empreitada global.**

6.8. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, manifestará pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

6.8.1. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

6.9. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

6.10. Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação após o encerramento do envio de lances, com a solicitação do Agente de Contratação.

6.11. Não serão admitidas propostas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

6.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.13. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública desta Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

7.1. Iniciada a Sessão Pública, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e valor, bem como do valor do menor lance registrado apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

7.2. O lance deverá ser ofertado **pelo menor valor global do lote único**.

7.3. **Para esta Concorrência, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no art. 23 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.**

7.3.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.3.2. O valor da diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 7.3.1** a Sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço no que tange às demais colocações, nos termos do art. 56, §4º da Lei 14.133/21.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1. Os lances intermediários devem respeitar o intervalo mínimo descrito no **subitem 7.3.2, com relação ao melhor lance**.

7.4.2. Com relação aos lances intermediários o valor deve ser inferior ao último ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro (24) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

7.9. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

8.1. Caso a licitante seja ME ou EPP, nos termos do **item 9.3, subitem f)**, deste Edital, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante no **ANEXO V do Edital**.

8.2. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **dez por cento (10%) superiores à proposta mais bem classificada**.

8.2.2. Para efeito do disposto no **subitem acima**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no **subitem 8.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto **neste subitem** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.2.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no **subitem 8.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das Propostas de Preços levando em consideração o **menor valor global do lote único que for ofertado**, de acordo com as exigências contidas no Edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico *licitacoes-e*, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que sejam obtidas melhores condições, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. Encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, **a proposta definitiva e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema licitacoes-e, no prazo máximo de 2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação do Agente de Contratação, prorrogáveis por igual período, nos termos do §3º do art. 29 do Decreto Estadual 2.940/2023.**

9.3. A proposta deverá obrigatoriamente:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

a) Obedecer às planilhas de preços e ao cronograma físico-financeiro - ANEXO II do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), com apresentação em forma de orçamento sintético e analítico com a discriminação do item, quantidades, preços unitários e totais, inclusive de composições acessórias, seguindo o modelo de planilha disponibilizado (ANEXO II do Termo de Referência);

a.1) Os licitantes deverão observar o valor máximo global da planilha de preços, o valor estabelecido para o grupo de serviços (etapas), os preços unitários dos serviços que são considerados relevantes - aqueles que isoladamente correspondem a 1,5% ou mais do valor global, além das quantidades de todos os itens, (anexo II deste TERMO DE REFERÊNCIA), sob pena de desclassificação, bem como apresentar a composição da taxa do BDI (bonificação sobre despesas indiretas) usada em sua respectiva proposta, conforme súmula 258 do TCU.

b) Indicar, na sua proposta de preços, por meio do preenchimento obrigatório da planilha de marcas e modelos – ANEXO VI do Edital, qual a marca e modelo que utilizou para elaboração de sua proposta comercial, nos termos do modelo em anexo, e que obrigatoriamente utilizará na obra, caso se sagre vencedor do certame, para fins de verificação por parte da equipe técnica se o material ofertado corresponde ao material de referência ou similar especificado.

c) Prazo de validade, não inferior a sessenta (60) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão pública desta Concorrência;

d) **DECLARAÇÃO** de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos para o cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o valor proposto;

e) **DECLARAÇÃO** de que as propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Caso a licitante seja ME ou EPP, apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO V do Edital.

g) O licitante declarará, em campo próprio do sistema licitações-e, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, manifestará pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame;

g.1) A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei nº14.133 de 2021 e neste Edital.

h) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

j) Assinatura do responsável ou do representante legal, bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida quando solicitada pelo Agente de Contratação.

9.4. Estará sujeita à desclassificação a proposta que deixar de atender um dos itens acima constantes ou que esteja em desacordo com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

9.5. As propostas deverão ser apresentadas via licitações-e e produzida em formato eletrônico, nos termos do art. 17, §4º da Lei 14.133/2021, bem como conter assinatura no formato digital produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 12, §2º da Lei 14.133/2021, sendo recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

9.5.1. Caso a proposta não seja assinada digitalmente, nos termos do item anterior, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

- Perante agente da Administração, mediante apresentação de original;
- Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- Cópia autenticada em cartório.

9.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.7. A apresentação da planilha de preços pelos concorrentes, na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.8. Destarte que, a simples apresentação das propostas pela licitante, com seus quantitativos fundamentados na planilha orçamentária, Anexo II do Termo de Referência, implicará na submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas legais vigente de cada serviço.

9.9. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas de dias úteis, a contar da solicitação do Agente de Contratação.

9.10. A licitante que deixar de atender aos **subitens acima** no prazo estipulado, será desclassificada.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços compostos, bem como solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, quadro de pessoal do TCE/PA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

10.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 10.2**, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas que possuírem vícios insanáveis, que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que não que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.4. Salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, é vedado ao licitante desistir da proposta de preço após o início desta fase, bem como dar desistência de lances ofertados, sujeitando-se, o licitante, em qualquer hipótese, à penalidade prevista no art. 337-I do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal (Alterado pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

10.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, podendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.6. O Agente de Contratação realizará a avaliação das Propostas quanto à exequibilidade das mesmas.

10.6.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, as empresas proponentes deverão observar o valor máximo global da planilha de preços, o valor estabelecido para o grupo de serviços (etapas), os preços unitários dos serviços que são considerados relevantes - aqueles que isoladamente correspondem a 1,5% ou mais do valor global- , além das quantidades de todos os itens, (anexo II do TERMO DE REFERÊNCIA), sob pena de desclassificação, bem como apresentar a composição da taxa do BDI (bonificação sobre despesas indiretas) usada em sua respectiva proposta, conforme súmula 258 do TCU.

10.6.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o art. 59, §4º da Lei 14.133/21.

10.6.2.1. A presunção de que trata o item anterior é relativa, nos termos do art. 45, §5º e 7º da Portaria nº42.784 – TCE/PA, de 07 de outubro de 2024, de modo que a administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), através, por exemplo, de planilha com a segregação de todos os custos da contratação, sem prejuízo de outros demonstrativos e da apresentação de documentos comprobatórios.

10.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme preceitua o § 5º do art. 59 da 14.133/21, equivalente à diferença entre o valor orçado pela administração e o valor da proposta, nos termos do **4.9.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.8. As propostas deverão atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos, sendo sujeitas à desclassificação as Propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- estiverem em desacordo com os requisitos constantes no Edital e em seus Anexos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 59, III, da Lei 14.133/21;
- ultrapassarem os valores máximos constantes na Planilha de Preços - Anexo II do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos do **item 10.6.1 do Edital**;
- não apresentarem a composição de taxa do BDI; e
- que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, quando insanáveis.

10.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), nos termos do art. 56, §5º da Lei 14.133/21.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, os documentos de habilitação e a proposta definitiva deverão ser encaminhados por meio do licitação-e, no prazo máximo de **2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação do Agente de Contratação, prorrogáveis por igual período, nos termos do §3º do art. 29 do Decreto Estadual 2.940/2023.** Os documentos de habilitação deverão conter:

11.1.1. Relativos à **Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
 - b.1)** Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

11.1.2. Relativos à **Regularidade Fiscal:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

f) prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

11.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.1.3. Relativos à Regularidade Trabalhista:

11.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

11.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, a serem apresentadas conforme exigências constantes na legislação vigente, de acordo com a forma societária da licitante, para fins de comprovação da aptidão econômica do licitante em assumir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo comprovar, nos termos do **Acórdão nº 2724/2025 do TCU e da justificativa constante no item 4.3 do Termo de Referência**:

a) Balanço, com resultado maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices abaixo relacionados, juntamente com a declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total} = (AT)}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$(AT = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente})$$

b) Capital circulante mínimo que demonstre a capacidade para assegurar até dois meses de execução contratual sem nenhum pagamento por parte da administração, referentes às duas primeiras medições da obra, que equivale ao montante R\$ 688.476,3171 - 50,24% do custo, nos termos do item 4.3.1 do Termo de Referência.

c) Patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

11.1.4.2.1. O Balanço Patrimonial, a DRE e as demais demonstrações contábeis devem ser registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.4.2.1.1. Nos termos do Decreto nº 8.683/2016, art. 78-A a autenticação de

livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, mediante a apresentação de escrituração contábil digital sendo que a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED que dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

11.1.4.2.1.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência do Balanço Patrimonial, da DRE e das demais demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.4.2.1.3. Nos termos do art. 3º da Lei 11.638/2007, as licitantes enquadradas como sociedades de grande porte deverão submeter seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis à auditoria independente e registradas na comissão de valores mobiliários (CVM).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

11.1.4.2.3. Poderá ser solicitada atualização dos documentos constantes no item **11.1.4.2** por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso o TCE/PA entenda ser necessário.

11.1.5. Relativo à Qualificação Técnica:

11.1.5.1. Registro da empresa no CREA ou CAU. Caso a empresa, que vier a ser adjudicada, seja de outro Estado, a mesma deverá validar a Certidão com o visto do CREA/PA ou CAU, apresentando-a, novamente, no ato da assinatura do contrato, agora devidamente validada.

a) O registro do profissional e da empresa é indispensável para cumprir a Resolução nº 218, De 29 De Junho De 1973 - CONFEA, que versa sobre as atividades profissionais dos engenheiros; a Lei nº 5.1924 de 24 de Dezembro de 1966- que Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro Agrônomo; Resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019 que trata do Registro de pessoas jurídicas nos Conselhos de Engenharia e Agronomia. Sendo ilegal o exercício da profissão e da Atividade o descumprimento de tais dispositivos legais.

11.1.5.2 A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços, em prédio público ou privados, de construção ou reforma em um destes que guarde relação proporcional com os serviços descritos na planilha orçamentária, Anexo II do Termo de Referência, em relação aos itens descritos abaixo:

- a) Assentamento de piso em granito/marmore/quartzito – quantitativo mínimo de 55m²;
- b) Instalação de Forro acustico – quantitativo mínimo de 41m²;
- c) Infraestrutura para sistema audiovisual – sem quantitativo mínimo.

11.1.5.3. A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura , devendo os mesmos serem detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado obras similares ao objeto da licitação, em obras de prédio público ou privado, que comprovem que o profissional tenha executado os serviços relacionados abaixo.

- a) Assentamento de piso em granito/marmore/quartzito
- b) Instalação de Forro acústico
- c) Infraestrutura para sistema audiovisual

11.1.5.4. Para efeito de comprovação de que o profissional é responsável técnico pertencente ao quadro da Licitante, deverá ser feita a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa Licitante e o profissional;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- b) cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa Licitante e o profissional (sócio);
- c) cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa Licitante e o profissional; ou
- d) declaração de compromisso de vinculação futura do profissional responsável técnico, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.1.5.5. A Licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Ausência de Visita Técnica - Anexo II do Edital.

11.1.5.6. O TCE/PA poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Agente de Contratação da Concorrência, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.5.7. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica de períodos concomitantes;

11.1.5.8. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.1.6. Relativo a **Trabalho de Menor de Idade:**

11.1.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

11.1.7. Relativo ao **Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargo para Pessoas com Deficiência:**

11.1.7.1. Declaração da Licitante de que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação (art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021) e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei.

11.1.7.1.1. Ainda que a empresa possua menos do que 100 (cem) empregados, deverá apresentar a declaração acima estabelecida.

11.2. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em 2 (duas) horas de dias úteis.

11.3. A Documentação deverá ser apresentada via licitações-e e produzida em formato eletrônico, nos termos do art. 17, §4º da Lei 14.133/2021, e, quando for o caso, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 12, §2º da Lei 14.133/2021, de forma que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

11.4. Deverá ser realizada a prova de autenticidade nos documentos que não puderem ser assinados com a certificação constante no item 11.3, que poderá ser realizada:

- a) Perante agente da Administração, mediante apresentação de dos documentos originais;
- b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- c) Cópia autenticada em cartório.

11.5. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

- a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- b) Caso a empresa seja credenciada no SICAF, deverá anexar a certidão de regularidade de seus documentos.

11.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

11.7. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, além dos já incluídos no sistema licitações-e, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, para fins de apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou
- b) Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) Caso a licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Na hipótese de a empresa participante ser estrangeira, as exigências para os documentos de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato ou na emissão do instrumento substitutivo, os documentos apresentados deverão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. As declarações emitidas pela empresa relacionadas deverão estar emitidas em com a identificação dos órgãos ou empresas que as expediram.

11.11.1 Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

11.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **item 11** deste Edital, implicará a inabilitação da licitante.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão ser encaminhados em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 23:59 do dia 24/04/2026**.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal do TCE/PA (www.tcepa.tc.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo.

12.4. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação **obrigatoriamente** nos e-mails: cpc@tcepa.tc.br , bruno.barros@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com

12.4.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) — padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

12.4.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e-mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e DMARC válidos.

12.4.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

12.5. Caso haja qualquer dúvida ou dificuldade quanto encaminhamento do email, entrar em contato com o Agente de Contratação por meio do Telefone (91)3289-7811.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, todos os licitantes estarão intimados para manifestar, exclusivamente por meio do sistema licitações-e, imediatamente a intenção de recorrer (sessenta minutos nos termos do item 13.2 e 13.3 deste Edital), quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação por meio do sistema do **Banco do Brasil** (<http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2. A Licitante que desejar manifestar a intenção de recorrer deverá fazê-lo no prazo máximo de sessenta (60) minutos, contados do momento em que for declarado o vencedor, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e.

13.3. A falta de manifestação **imediate** do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

13.2.1. Manifestações encaminhadas em período anterior à declaração de vencedor ou encaminhadas posteriormente ao prazo previsto no item 13.2 deste Edital, não serão considerados como válidos.

13.2.2. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, no sistema licitações-e, e será reduzida a termo em Ata.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Nas hipóteses de não cabimento de recurso, caberá o pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação do ato, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.7. As razões recursais deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação **obrigatoriamente** nos e-mails: cpc@tcepa.tc.br , bruno.barros@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com

13.7.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) — padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

13.7.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e-mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e DMARC válidos.

13.7.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

13.8. Caso haja qualquer dúvida ou dificuldade quanto ao encaminhamento do email, entrar em contato com o Agente de Contratação por meio do Telefone (91)3289-7811.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

14.4. Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:

a) por inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE aplicará multa de trinta por cento (30%) sobre o valor global da contratação, §2º do art. 156 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) será imposta multa de mora de 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, limitada ao valor máximo de trinta por cento (30%) do valor global da contratação.;

c) por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, a CONTRATANTE aplicará multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, conforme §2º do art. 156 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

14.5. A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração poderão ser descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado.

14.5.1. Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e a CONTRATANTE aplique as multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de dez (10) dias úteis, contados da comunicação oficial.

13.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.6. A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.7. As multas previstas no item 14.4 poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 14.2.

14.8. Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.

14.9. Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

14.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.11. Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei 14.133/2021 e dos artigos 166 a 168 da Lei 14.133/2021.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Deverá ser apresentada garantia de execução do contrato, e de seus possíveis termos aditivos, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, cabendo ao Contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.

15.1.1. A Licitante vencedora terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia caso opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/21.

15.1.1.1. Caso opte por uma das demais modalidades, a vencedora deverá apresentar a garantia até a assinatura do Contrato, considerando o prazo previsto no item 21.21 do Edital.

15.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme preceitua o § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21, equivalente à diferença entre o valor orçado pela administração e o valor da proposta, nos termos do 4.9.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Concluídos os serviços, em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO e, sempre que possível vedado o acesso.

16.2. Antes da entrega do objeto deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos parede, vidros, equipamentos.

16.3. Para a limpeza deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.

16.4. O recebimento provisório se dará conforme o Art 140, inciso I, alínea a da lei 14.133, de 1 de Abril de 2021.

16.4.1. Em 01 (um) dia útil após a comunicação de entrega da obra, será feito o recebimento provisório, a ser realizado pelo fiscal do contrato, em procedimento junto com o contratado para verificar o fiel cumprimento do contrato, bem como defeitos e vícios construtivos, os quais, se constatados terão o prazo de 15 (quinze) dias para saneamento dos mesmos, mediante Termo de Recebimento provisório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

16.5. O recebimento definitivo se dará conforme o Art 140, inciso I, alínea b, da mesma lei, sendo a comissão instituída para tal fim composta pelos servidores Arq.º Aline Silva de Sousa Oliveira, matrícula 0101799 e Eline Ribeiro, matrícula 0101580.

16.5.1. Em 01 (um) dia útil após o fim do prazo de 15 (quinze) dias descrito no item 16.4.1, após o saneamento dos vícios e defeitos que por ocasião do recebimento provisório foram apontados, será lavrado Termo de Recebimento definitivo.

16.5.2. O Termo de Recebimento Definitivo marca o início do prazo de garantia de plena responsabilidade legal, administrativa e técnica dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 140, §6º da Lei 14.133/2021.

17. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO PAGAMENTO

17.1. O orçamento estimado (09/04/2026), para esta licitação não terá caráter sigiloso e observará as informações pertinentes descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

17.2. O pagamento está condicionado à correta prestação dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens do Termo de Referência e na proposta da Contratada.

17.3. A aceitação de um serviço é a condição para que seja feita a medição, sendo os serviços medidos a partir dos marcos de evolução (percentuais) do cronograma físico-financeiro, com o obrigatório cumprimento dos percentuais de serviços previstos para cada etapa de evolução da obra.

17.4. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

17.5. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos devendo a CONTRATADA detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão-de-obra e de material utilizado, separadamente.

17.6.1. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133 de 2021, bem como à apresentação da guia de recolhimento do ISS junto à Prefeitura de Belém/PA. Quando cabível, a guia de ISS paga deverá ter informado, em seu corpo, o número da Nota Fiscal a que se refere, ou pelo regime de tributação da LICITANTE.

17.6.2. Para cada Nota Fiscal, o TCE/PA recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) sobre o valor de mão-de-obra informada na respectiva nota fiscal, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

17.6.3. Em observância ao Decreto Estadual nº 3.532/23, a Contratada deverá emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do imposto, destacando, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou justificar sua não aplicabilidade.

17.6.3.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.7.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7.2. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá adotar as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.7.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

17.8. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de serviços/fornecimento e as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em especial as Portarias nº 42.778/2024 e nº 42.979/2024 do TCE/PA, no que couber, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, a qual, uma vez atestada, será encaminhada à Diretoria de Finanças para pagamento.

17.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. É de responsabilidade da empresa fornecedora do material ou serviço, todos os custos com impostos diretos e/ou indiretos, taxas, fretes e mão-de-obra para que o material seja entregue nas dependências do TCE/PA.

17.10. Em caso de devolução do material ou recusa do serviço, é de responsabilidade da empresa fornecedora todo e qualquer custo por esta operação, inclusive fretes, taxas, impostos ou encaminhamento ao fabricante.

17.11. O pagamento pelos serviços ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 dias úteis para liquidação e 10 dias úteis para pagamento, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários.

17.11.1. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custos de Construção (INCC).

17.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

17.12.1. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da Nota Fiscal, sem que haja qualquer ônus ao TCE/PA.

17.13. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

18. DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL POR DESEMPENHO (ART.144 da Lei 14.133/2021)

18.1. A contratada fará jus a uma remuneração variável, a título de prêmio por desempenho, de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, conforme os critérios de eficiência e celeridade aqui estabelecidos.

18.1.1. Do Critério de Prazo (Celeridade):

18.1.1.1. Atingimento de Meta I: Caso a obra seja entregue com a comunicação de entrega de obra, documento emitido pela empresa, em até 90 (noventa) dias corridos, a contratada receberá 100% da remuneração variável prevista.

18.1.1.2. Atingimento de Meta II: Caso a entrega ocorra entre 91 e 105 dias corridos, o bônus será reduzido para 50% da remuneração variável prevista.

18.1.1.3. Inexistência de Bônus: Entregas após 105 dias corridos não darão direito a qualquer remuneração variável, sem prejuízo das sanções por atraso caso ultrapasse os 120 dias contratuais.

18.1.2. Do Critério de Qualidade (Fator Impeditivo):

18.1.2.1. O pagamento da remuneração variável está condicionado à inexistência de pendências técnicas graves ou vícios de acabamento no ato da entrega (entrega com "defeito zero").

18.1.2.2. Caso a fiscalização identifique a necessidade de refazimento de serviços que impactem a estética ou funcionalidade (ex: desníveis no granito/quarzito, falhas elétrico/lógico/som ou acústica), o direito à remuneração variável será sumariamente cancelado, ainda que o prazo tenha sido atingido.

18.1.3 Da Forma de Pagamento:

18.1.3.1. Remuneração variável será apurada em medição única e final, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante relatório técnico da fiscalização atestando o cumprimento integral das metas.

18.2. Qualquer investimento extra que a Contratada faça com o propósito de atingir as metas estabelecidas neste item, não poderá, sob nenhuma hipótese, ser transferido ou cobrado da CONTRATANTE.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Concorrência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:

020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Programa de Trabalho:

01.032.1529.8.571 – Modernização da Infraestrutura do TCE

Natureza da Despesa:

449051 – Obras e Instalações

449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos:

015000000001 - Recursos Ordinários

015010000012 - Outros Recursos Não Vinculados

Contenção de Crédito nº 2026.020101FICHA000078

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEM.

20.1.1. Fica designado como a Gestor do Contrato a servidora Eline de Souza Ribeiro, matrícula 0101580, como fiscal titular a servidora Arq^a. Bruna Lopes Brazão e Silva, matrícula 0101774, e fiscal substituto o servidor Eng.^o Eletricista Diego Ramiro Melo Monteiro, matrícula 0101755.

20.1.2. Em caso de ausência da fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, a fiscal substituta ficará responsável pela execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o andamento relacionado a sua execução.

20.1.3. No caso de necessidade de substituição dos fiscais durante a vigência do Contrato, a designação de substituição será feita por meio de apostilamento, a ser publicada na Imprensa Oficial e juntamente nos autos do processo correlato.

20.2. Caberá ao servidor designado como fiscal o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, ao qual incumbe, dentre outras atribuições:

a) Anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133/21.

20.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, para acompanhar a execução do contrato, o qual será a única pessoa autorizada a receber formalmente as demandas encaminhadas.

20.4.1. O preposto deverá responsabilizar-se pela captação de demandas, fiscalização do cumprimento das atividades em cronograma previsto, registrar as ocorrências de anormalidades, prestar esclarecimentos ao gestor e ao fiscal do contrato sobre qualquer tema referente ao objeto contratual.

20.5. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

20.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, à fiscalização compete, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, para a tomada de providências e aplicação das sanções previstas em lei, neste instrumento e seus anexos.

20.7. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

20.8. Em caso de ausência do fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o fiscal substituto ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o seu andamento.

20.9. Poderão ser realizadas pesquisas de satisfação junto aos beneficiários diretos da prestação do serviço a fim de avaliar a sua qualidade, as quais poderão ser utilizadas para aferir a perfeita execução do objeto contratado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

20.10. Os fiscais e gestores do contrato observarão as rotinas e procedimentos previstos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE/PA, assim como, as disposições da Lei nº 14.133/21, em especial, os artigos 117 e seguintes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. (Nos termos do Acórdão 1.211/2021-TCU).

21.2. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

21.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Tribunal de Contas do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

21.9. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância das devidas disposições legislativas.

21.11. Na hipótese de divergência entre as disposições constantes no presente Edital e aquelas contidas em seus Anexos, prevalecerão as disposições contidas no primeiro.

21.12. No curso do processo licitatório e antes da formalização do contrato, a Administração poderá confirmar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do contratado, bem como consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificando eventual enquadramento no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, e emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos e do SICAF, que deverão ser juntadas ao respectivo processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

21.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação pelo e-mail: cpc@tcepa.tc.br , bruno.barros@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com

20.13.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.15. As decisões do Agente de Contratação serão comunicadas na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará na rede mundial de computadores (**www.tce.pa.gov.br**) e no site da Internet www.licitacoes-e.com.br.

21.16. As empresas licitantes deverão atentar para todas as medidas cabíveis visando a sustentabilidade ambiental, cientes de que correrão às suas responsabilidades os danos que vierem a ser causados em meio à consecução do objeto a ser contratado por esta licitação, no que lhe couber, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades, observando, para tanto, os parâmetros de sustentabilidade assinalados na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, naquilo que for aplicável ao objeto deste certame e às suas especificidades.

21.17. Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nos sites da Internet **www.tce.pa.gov.br** e **www.licitacoes-e2.bb.com.br**, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

21.18. Este edital e seus anexos serão fornecidos pela internet, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.tce.pa.gov.br.

21.19. Ressalvadas as disposições editalícias que especificam as ocorrências em que se deve respeitar o fuso horário da cidade-sede deste Tribunal, todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

21.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.21. Após a convocação, a licitante terá até dez (10) dias para a assinatura do contrato;

21.22. Nos termos do art. 90, §7º da Lei 14.133/2021, será facultado ao TCE/PA a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente dos serviços objeto desta contratação, em virtude de eventual rescisão contratual.

21.23. As questões decorrentes da execução desta licitação, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

Belém, 09 de abril de 2026.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

(por delegação concedida pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025)

Secretária de Administração do TCE/PA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2026

**REFORMA NO PLENÁRIO CONSELHEIRO EMILIO MARTINS DO
TCE/PA**

MARÇO/2026

BELÉM / PA



1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”, DA LEI 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, NO PLENÁRIO EMILIO MARTINS, CONTEMPLANDO A TROCA DO PISO, FORRO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE LÓGICA, VIDEO E SOM, E SOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE, COM QUANTITATIVOS DE SERVIÇO E PRAZO ESTIPULADO CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B”, DA LEI 14.133/2021)

2.1 DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de adequação física e tecnológica do Plenário Emílio Martins, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) anexo a este processo. A intervenção justifica-se sob três pilares essenciais diagnosticados pela equipe de planejamento:

1. Adequação Legal à Acessibilidade (Obrigatoriedade Normativa): O atual layout do Plenário encontra-se em desconformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e com a norma técnica ABNT NBR 9050:2020. A existência de desníveis não tratados (vão de 14cm no acesso plenário) e a ausência de rotas acessíveis internas impedem o pleno exercício da cidadania e a atuação de Conselheiros, servidores ou partes com mobilidade reduzida. A obra sanará essa ilegalidade mediante a instalação de plataforma elevatória (elevador de palco) e construção de rampas, garantindo a acessibilidade universal.

2. Modernização da Infraestrutura e Acústica (Obsolescência Funcional): As atuais instalações elétricas e de lógica estão obsoletas e saturadas, impossibilitando a instalação de novos equipamentos de áudio e vídeo que serão adquiridos pelo Tribunal. A permanência do cenário atual inviabilizaria a atualização tecnológica planejada para as sessões. Ademais, o revestimento atual não oferece o desempenho acústico exigido para a solenidade das sessões, exigindo a substituição por forros e pisos com coeficientes de absorção sonora adequados.

3. Flexibilidade e Funcionalidade (Eficiência Administrativa): O mobiliário fixo existente (mesas com base de concreto) engessa o layout do ambiente e dificulta a interação e mobilidade dos membros desta Corte. A demolição dessas estruturas permitirá um arranjo espacial mais dinâmico e ergonômico, alinhado às modernas práticas de arquitetura institucional.

Portanto, a contratação desta reforma é a solução técnica e economicamente viável identificada no ETP para mitigar os riscos de colapso das instalações e garantir o cumprimento da legislação vigente.

2.2 DA PREVISÃO NO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, que tem por objetivo reduzir 15% do consumo de energia elétrica mensal, por unidade consumidora, até 2027 e reduzir



15% do consumo de energia elétrica mensal no TCE-PA até 2027 e com as ações de: “instalar sensores nos corredores e banheiros”, “realizar leitura e registro mensal das Unidades consumidoras para monitorar e reduzir a perda de energia elétrica”; “reprogramar a automação da central de ar condicionado para desligamento automático às 15 h e retirar o ligamento automático”; “promover melhor utilização da luz natural nos ambientes internos”.

A obra de reforma está em acordo com o Plano de Logística Sustentável na temática: OBRAS SUSTENTÁVEIS E MANUTENÇÃO PREDIAL, que tem por objetivo “reduzir 20% as despesas com manutenção corretiva até 2027” e como uma de suas ações: “promover projetos eficientes de climatização que adotem uso de recursos tecnológicos de engenharia e arquitetura (projeto e materiais isolantes) por meio de recursos como ventilação e insolação”; “reaproveitar os resíduos das obras”; “promover a acessibilidade universal nas dependências físicas internas e periféricas do tribunal”.

2.3 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades de serviços estão dispostas no Anexo II deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4 DO NÃO PARCELAMENTO

A solução de engenharia é composta por atividades que trarão mais vantagens se forem executadas em uma única contratação, e que acabam sendo interdependentes por questões de logística deste Tribunal.

Outro ponto positivo desta unicidade da contratação, seria o facilitamento da coordenação, fiscalização, cobrança e responsabilização dos agentes, diminuindo consideravelmente os riscos do contrato, uma vez também que reduz custos na gestão dos contratos e na logística. O cronograma seria unificado e mais organizado, contribuindo para um controle e acompanhamento mais eficaz.

A unificação da licitação também pode aumentar a competitividade, pois os fornecedores podem ter maior interesse em participar de uma obra de maior porte, com maior valor contratual. Pode reduzir riscos de atrasos, reduzir as falhas na qualidade do serviço, e os desvios de recursos.

Portanto, é recomendável não haver o parcelamento do objeto.

2.5 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

Objeto desta contratação caracteriza-se como gênero obra de engenharia, da espécie Reforma, nos termos da OT-IBR 002/2009, e possui natureza de objeto comum segundo a NOTA TÉCNICA IBROP 001/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Portanto, a licitação seguirá o rito do Concorrência, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021 para serviços e obras comuns de engenharia.

2.6 OBJETIVOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo principal a modernização e adequação física do Plenário Emílio Martins, visando atingir as seguintes metas específicas:



Garantir a Acessibilidade Universal: Eliminar barreiras arquitetônicas existentes, especificamente o desnível de acesso ao plenário, mediante a instalação de plataforma elevatória e construção de rampas, assegurando o pleno atendimento à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e à NBR 9050.

Viabilizar a Atualização Tecnológica: Substituir a infraestrutura elétrica e lógica (cabearamento, eletrodutos e quadros) que se encontra obsoleta, preparando o ambiente para receber, com segurança e estabilidade, os novos equipamentos de áudio e vídeo a serem adquiridos.

Otimizar a Funcionalidade e Mobilidade: Remover o mobiliário fixo de concreto (mesas dos conselheiros), permitindo maior flexibilidade de layout, melhor circulação e interação entre os membros do colegiado.

Elevar o Desempenho Acústico: Substituir os revestimentos de piso e forro por materiais com desempenho técnico adequado, garantindo a inteligibilidade da fala e o conforto sonoro necessários à solenidade das sessões plenárias.

Mitigar Riscos Operacionais: Eliminar o risco de curtos-circuitos e falhas de transmissão decorrentes da saturação da rede atual.

2.7 POSICIONAMENTO QUANTO A VIABILIDADE DA OBRA

Esta obra é essencial para Administração, visto a importância na padronização e modernização e acessibilidade dos ambientes de trabalho. Portanto, é atestada a viabilidade da obra em questão e a solução adotada.

2.8 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Esta contratação está regida pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei 14.133 de 1 de abril de 2021;
- Resolução Nº 218, de 29 de Junho de 1973 – CONFEA;
- NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego
- Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 ou posteriores – SINDUSCON x SINTICOMBA
- Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002.

2.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, A, LEI 14.133)

Em consonância com o art. 29 caput da Lei 14.133/2021, a seleção do fornecedor será por concorrência e o critério de julgamento será o de menor preço.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, “C”, DA LEI 14.133/2021)

Para atingir os objetivos descritos no item 2.5 serão necessários a execução dos serviços:

Demolições e Retiradas:

- Demolição manual e mecanizada (com ferramentas de precisão para evitar danos estruturais) das atuais mesas dos conselheiros, constituídas de base fixa em concreto, visando a liberação do espaço para novo layout mobiliário (a ser adquirido à parte).
- Retirada integral do forro e do revestimento de piso existentes.
- Remoção das instalações elétricas e de lógica antigas, que se encontram obsoletas.

3.2. Demolições e Retiradas:

- Adequação de Desníveis: Instalação de plataforma elevatória vertical (tipo elevador de palco/acessibilidade) para vencer o desnível de aproximadamente 14cm existente no acesso ao palco/mesa diretora, bem como execução de rampas internas com inclinação e corrimãos em conformidade com a NBR 9050.
- Tratamento Acústico: Instalação de novo forro acústico modular ou monolítico e piso com propriedades de absorção sonora, dimensionados para garantir o tempo de reverberação adequado às sessões plenárias e gravações.

3.3. Infraestrutura de Sistemas (Elétrica e Lógica):

- Execução de nova infraestrutura "seca" (eletrodutos, calhas, leitos e caixas de passagem) e cabeamento estruturado.
- A infraestrutura deverá ser dimensionada prevendo a carga e os pontos de conexão para os novos equipamentos de áudio, vídeo e transmissão que serão instalados posteriormente.

3.4. Interface com Equipamentos Tecnológicos:

- A solução de engenharia civil aqui contratada deve entregar o ambiente pronto (infraestrutura de espera) para receber a atualização tecnológica. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o projeto de layout dos equipamentos, garantindo que pontos de energia e dados coincidam com o posicionamento final das novas mesas e painéis.

Ressaltamos que além do rol acima, há serviços auxiliares que comporão a planilha de custos da obra.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D”, E ART. 67, DA LEI 14.133/2021)



Esta contratação é caracterizada como **REFORMA** segundo o art. 6º, XII da lei 14.133/2021 combinado com a OIT 02/2009 da IBRAOP, e por isso a CONTRATADA deve cumprir os seguintes critérios:

4.1 Registro da empresa e do profissional no CREA ou CAU. Caso a empresa, que vier a ser adjudicada, for de outro Estado, a mesma deverá validar a Certidão com o visto do CREA/PA ou CAU.

4.1.1 O registro do profissional e da empresa é indispensável para cumprir a Resolução Nº 218, De 29 De Junho De 1973 – CONFEA, que versa sobre as atividades profissionais dos engenheiros-; a Lei nº 5.1924 de 24 de Dezembro de 1966- que Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro -Agrônomo-; Resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019- que trata do Registro de pessoas jurídicas nos Conselhos de Engenharia e Agronomia. Sendo ilegal o exercício da profissão e da Atividade o descumprimento de tais dispositivos legais.

4.2 Por trata-se de um serviço de pequeno vulto, que não requer a mobilização de grandes equipamentos e que seus serviços podem ser objetivamente especificados, não será admitida a participação de empresas em consórcios. Reforça-se essa vedação pelo fato de que a assinatura do contrato apenas após a constituição do consórcio na Junta Comercial do Pará, ensejaria em atraso no cronograma de obra e consequente prejuízos a Administração como a elevação de preços de insumos.

4.2 Cooperativas de profissionais, desde que observadas as disposições do art. 16 da lei 14.133/2021.

4.3 Da Capacidade Financeira e Fluxo de Caixa:

4.3.1 Com base no acórdão 2724/2025, item iv, do TCU, a licitante deverá comprovar índice de liquidez igual a 1; patrimônio líquido de 10%; e disponibilidade de capital de giro compatível com a execução física do objeto, demonstrando capacidade de custeio dos custos¹ da obra referentes as (02) duas primeiras medições da obra (equivalente a um montante de R\$ 688.476,3171– 50,24% DO CUSTO), correspondendo a 60 dias de obra, sem dependência de desembolsos por parte da Administração.

4.3.2 Tal requisito justifica-se pelo cronograma exíguo de 120 dias, pelo valor estimado da contratação de R\$ 1.916,443,10 e dos prazos estipulados pela portaria 42.778/2024 TCE/PA que trata dos procedimentos de liquidação e pagamento de notas fiscais. Esse expressivo volume de execução inicial exige da contratada um fôlego financeiro robusto para a manutenção de equipes, aquisição de insumos de alto padrão e pagamento de encargos antes do primeiro e do segundo desembolsos efetivos por parte do Tribun

4.4 A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços,

¹ CUSTOS= PREÇO – BDI. VALOR CORRESPONDENTE A MÃO DE OBRA E INSUMOS DA OBRA



em prédio público ou privados, de construção ou reforma em um destes que guarde relação proporcional com os serviços descritos na planilha orçamentária, anexo II, em relação aos itens descritos abaixo:

- a) Assentamento de piso em granito/marmore/quartzito – quantitativo mínimo de 55m²
- b) Instalação de Forro acústico – quantitativo mínimo de 41m²
- c) Infraestrutura para sistema audio visual – sem quantitativo mínimo

4.5 A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, devendo os mesmos serem detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado obras similares ao objeto da licitação, em obras de prédio público ou privado, que comprovem que o profissional tenha executado os serviços relacionados abaixo.

- a) Assentamento de piso em granito/marmore/quartzito
- b) Instalação de Forro acustico
- c) Infraestrutura para sistema audio visual – sem quantitativo mínimo

4.6. Para efeito de comprovação de que o profissional é responsável técnico pertencente ao quadro da Licitante, deverá ser feita a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa Licitante e o profissional;
- b) cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa Licitante e o profissional (sócio);
- c) cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa Licitante e o profissional; ou com
- d) declaração de compromisso de vinculação futura do profissional responsável técnico, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.7 Quanto a mão de obra operária a ser utilizada na obra deve ter vínculo empregatício formal com a empresa, bem como, estar de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego quanto a segurança individual e Coletiva, bem como todos os encargos previstos na legislação trabalhista.

4.7.1 O Descumprimento do item 4.7 ensejará aplicação das penalidades previstas no item 6.6 por descumprimento do contrato.

4.7.2 A CONTRATADA obrigatoriamente deve entregar a FISCALIZAÇÃO a lista de funcionários que trabalharão na obra com a comprovação do vínculo empregatício por meio de cópia da CTPS ou contrato de trabalho, o comprovante de fornecimento de EPI's conforme cada função, com CA.

4.7.3 A CONTRATADA obrigatoriamente deve entregar o o programa de gerenciamento de risco com relação a acidentes do trabalho ou agentes nocivos à saúde do trabalhador.

4.8 **APENAS E SOMENTE** após o cumprimento do item 4.7 será emitido a ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO dando autorização para início dos serviços.

4.9 Apresentar garantia de execução do contrato, e de seus possíveis termos aditivos, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado. O qual pode ser dado em forma de Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro Garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

4.9.1 Caso a empresa vencedora se enquadre no que é preconizado no art. 59, §5º da lei 14.133/2021, deverá apresentar garantia adicional¹, conforme as modalidades estipuladas acima, equivalente a diferença entre o valor orçado pela Administração e o Valor Proposto pela Contratada². Conforme formula e tabela a seguir:

$$\square\% = \frac{85\% - (1 - D\%)}{1 - D\%}$$

Sendo G% o percentual de garantia adicional; D%, o percentual de desconto ofertado em relação ao valor estimado da contratação; 85% é o percentual mínimo de execução esperada com recursos próprios do contratado, sem contar com o valor da garantia adicional, representando a parcela que se espera manter como equilíbrio econômico- financeiro em casos de riscos.

D%	G%	D%	G%	D%	G%	D%	G%
15%	00,00	16%	1,19%	17%	2,41%	18%	3,66%
19%	4,94%	20%	6,25%	21%	7,59%	22%	8,97%
23%	10,38%	24%	11,82%	25%	13,33%	26%	14,86%
27%	16,44%	28%	18,06%	29%	19,72%	30%	21,43%
31%	23,19%	32%	25%	33%	26,87%	34%	28,79%
35%	30,77%	36%	32,81%	37%	34,92%	38%	37,09%
39%	39,34%	40%	41,57%	41%	44,07%	42%	46,55%
47%	60,38%	48%	63,46%	49%	66,67%	50%	70%
51%	73,47%	52%	77,08%	53%	80,85%	54%	84,78%
55%	88,89%	56%	93,18%	57%	97,67%	58%	102,38%
59%	107,32%	60%	112,50%				

4.10 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo do objeto contratado.

4.11 Por se tratar de Reforma, a empresa ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos de serviços de 50% (cinquenta por cento) e, em se tratando de supressões, até 25% (vinte e cinco por cento).

4.12 Os serviços serão executados por meio do Regime de empreitada global. Sendo medido conforme a obra alcance os marcos de evolução (percentuais) do Cronograma físico-financeiro, onde é impreescendível que a contratada também cumpra os percentuais do serviços elencados para cada etapa.

¹ Não se confunde com a garantia contratual.

² Exemplo de aplicação da formula: valor orçado pela Administração = R\$ 100,00 e, portanto, 85% do valor Orçado pela Administração é R\$ 85,00. Caso o proposto pela Licitante seja de R\$ 78,00, a garantia adicional será de (R\$ 85,00 – R\$ 78,00) = R\$ 7,00 (ou 7%). Se a garantia contratual exigida for de 5%, o licitante precisará apresentar 12% de garantia

- 4.13 As LICITANTES PODERÃO visitar o local destinado à execução do objeto. A Visita Técnica é considerada facultativa, porém, recomendável.
- 4.14 Ao término da visita será emitido, pela CONTRATANTE, atestado de visita técnica, o qual deverá estar anexo aos documentos de habilitação entregues no dia do certame.
- 4.15 O prazo para as visitas iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para realização do certame. A mesma deverá ser agendada previamente pelo telefone (91) 3255-0506 ou pelo e-mail eline.ribeiro@tcepa.tc.br.
- 4.16 Caso o licitante não consiga o agendamento por indisponibilidade das partes, fica instituído o agendamento para a realização da visita no dia útil anterior à data prevista para a realização do certame, às 9:00h.
- 4.17 A visita, imprescindivelmente, deverá ser realizada por profissional do sistema CREA ou CAU. A habilitação para a realização da visita deverá ser mediante carta de credenciamento emitida pela empresa proponente.
- 4.18 No caso de o LICITANTE optar por não realizar a visita técnica, deve apresentar declaração de que está de acordo com todas as condições existentes no local onde será realizada a reforma.
- 4.19 A proposta de preço deverá ser apresentada em forma de orçamento sintético e analítico com a discriminação do item, quantidades, preços unitários e totais, inclusive de composições acessórias, seguindo o modelo de planilha disponibilizado (anexo II).
- 4.19.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas que tiverem seu valor abaixo de 75% do valor do orçamento da Administração, conforme o art. 59, § 4º da lei 14.133/2021.
- 4.19.2 A presunção de que trata o item, 4.19.1 é relativa, de modo que a administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), através, por exemplo, de planilha com a segregação de todos os custos da contratação, sem prejuízo de outros demonstrativos e da apresentação de documentos comprobatórios.
- 4.20 As empresas proponentes deverão observar o valor máximo global da planilha de preços, o valor estabelecido para o grupo de serviços (etapas), os preços unitários dos serviços que isoladamente correspondem a 1,5% ou mais do valor global, e as quantidades de todos os itens (anexo II deste TERMO DE REFERÊNCIA), sob pena de desclassificação, bem como apresentar a composição da taxa do BDI (bonificação sobre despesas indiretas) usada em sua respectiva proposta, conforme súmula 258 do TCU.
- 4.21 Em casos de circunstâncias alheias a responsabilidade do contratado, que



cause uma postergação da conclusão da Reforma, ultrapassando os 12 meses a partir da data do orçamento da Administração, o saldo dos valores contratados poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo de Construção (INCC).

4.21.1 O Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual ficará a cargo da Contratada

4.21.2 Para o caso de alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente

4.21.3 A Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos

4.22 A apresentação da planilha de preços pelos concorrentes, na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

4.23 Destarte que, a simples apresentação das propostas pela licitante, com seus quantitativos fundamentados na planilha orçamentária, anexo II deste TERMO DE REFERÊNCIA, implicará na submissão a todas as condições estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas legais vigente de cada serviço.

4.24 O LICITANTE deverá indicar na sua proposta de preço, por meio do preenchimento **obrigatório** da planilha de marcas e modelos em anexo, qual a marca e modelo dos materiais que utilizou para elaboração de sua proposta comercial e que obrigatoriamente utilizará na obra, caso se sagre vencedor do certame, para fins de verificação por parte da equipe técnica se o material ofertado corresponde ao material de referência ou similar especificado.

4.25 Os serviços serão executados por meio do Regime de empreitada global. Sendo os serviços medidos em parcelas em estrita observância ao cronograma físico financeiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”, DA LEI 14.133/2021)

5.1 PRAZOS:

5.1.1 O prazo de execução do objeto será de 120 (cento) dias corridos, contatos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2 O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contatos após a assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado apenas em caso fortuitos ou em caso de atrasos oriundos de responsabilidade da CONTRATANTE.



5.1.2.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

5.1.2.2 Caso a hipótese do item antecedente ocorra por mais de 1 (um) mês, o TCE/PA divulgará, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

5.1.3 A empresa Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fixar a placa de obra no local indicado pela fiscalização, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.4 A EMPRESA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para atender os apontamentos da FISCALIZAÇÃO quanto a serviços mal executado ou material em desacordo com o especificado, refazendo-os ou substituindo-os, respectivamente.

5.1.5 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo do objeto contratado.

5.1.6 Entregar à FISCALIZAÇÃO o planejamento de execução em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço. Evidenciando seu plano de ação e duração para cada etapa da Obra em conformidade com o cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

5.1.7 Pela natureza da obra e o padrão dos materiais especificados (granito, mobiliário técnico e equipamentos tecnológicos), a Contratada deverá comprovar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a efetiva encomenda (pedido de compra) e o cronograma de entrega dos seguintes itens:

- Granito/Mármore/Quartzito para as bancadas e pisos;
- Plataforma Elevatória de Acessibilidade;
- Forro acústico.

5.1.7.1 A não comprovação da encomenda desses insumos nos prazos estabelecidos será considerada falha na execução do cronograma, sujeitando a empresa às sanções previstas no item 6.7.2

5.2 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00hr, aos sábados os serviços poderão, quando necessário, iniciar às 8:00h e findar às 12:00hr, respeitando o item 5.4.3 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Reforma será no Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, localizado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1585, Bairro do Nazaré, Cidade de Belém do Pará, CEP 66035 - 903, esquina com a Avenida Nazaré.

5.4 COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.4.1 Todas as comunicações entre a empresa, na pessoa do responsável técnico, e o TCE/PA, e vice-versa, deverão ser por documento escrito, via correio eletrônico, os quais deverão compor o diário de obra, este que, por sua vez, será juntando ao processo ao término da obra.

5.4.2 Em casos de necessidade de urgência na comunicação entre as partes, será aceita a comunicação aplicativo de mensagens, devendo cópia, suas respostas e anexos serem juntados ao diário de obra.

5.4.3 Informar a FISCALIZAÇÃO em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o nome dos funcionários e respectivos números do documento de identificação, bem como, a indicação do responsável pela equipe que executará tal serviço. Munida desses dados, a FISCALIZAÇÃO emitirá a autorização de serviço.

5.5 ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS.

5.5.1 Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução do objeto, de todos os profissionais envolvidos, respeitando o item 4.4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.5.2 Contratar mão-de-Obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;

5.5.3 Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.

5.5.4 Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade, os quais deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- c) Às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Às Instruções normativas do Corpo de Bombeiro do Estado do Pará; e

5.5.5 Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;

5.5.6 Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições, bem como, convenção Coletiva Firmada entre os



sindicatos dos trabalhadores da Construção Civil de Belém e o Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará.

5.5.7 Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06, Equipamentos de proteção individual, e NR-18, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e NR 35 – Trabalho em Altura-, do Ministério do Trabalho e Emprego, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços.

5.5.8 Refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela FISCALIZAÇÃO;

5.5.9 Prestar, após o recebimento provisório do objeto e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

5.5.10 Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no andamento da obra, através da correta sinalização dos serviços que serão realizados, da não colocação de barreiras físicas, do não impedimento do uso do elevador que não esteja programado para utilização da obra, e da possibilidade de sempre garantir a livre circulação. (ART.45, IV, DA LEI 14.133/2021).

5.5.11 A empresa está obrigada a retirar da obra qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização da Contratante, venha a demonstrar má conduta ou incapacidade técnica.

5.5.12 Entregar a FISCALIZAÇÃO a comprovação do processo de destinação final dos resíduos sólidos, através de contratos com empresas coletoras ou através da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, de acordo o artigo 10 da Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002. (ART.45, I, DA LEI 14.133/2021).

5.5.13 A empresa será responsável por qualquer dano físico, patrimônio ou material causados a Terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5.6 SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO, bem como DAS PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (elencada no item 4.4). O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, não ultrapassando o limite máximo de 20% da obra, somente com a prévia aprovação da contratante.

5.6.2 A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato e está prevista no art.



122, §3º da Lei de Licitações. A ideia é oportunizar ao vencedor do certame que desempenhe algum serviço específico, que necessite de capacidade técnica especializada, mediante a subcontratação de um terceiro.

6. MODELO DE GESTÃO (ART. 6º, XXIII, “F”, “G”, DA LEI 14.133/2021)

6.1 FISCALIZAÇÃO

6.1.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção, por meio do fiscal titular Marcelo Nagano, matrícula 0102062, e da fiscal substituta Hayssa Maria Ribeiro Leão, matrícula 0101989 e como fiscal dos serviços eletrônicos, som, lógica e afins o servidor Luiz Carlos Bentes Horta, matrícula 0100223.

6.2 GESTÃO DO CONTRATO

6.2.1 O contrato ou seu instrumento substitutivo será gerido pela servidora Eline de Souza Ribeiro– Matrícula 0101580

6.3 FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS DA OBRA

6.3.1 A aceitação de um serviço é a condição para que seja feita a medição com pagamento em conformidade com a evolução de obra, conforme aceite do serviço dado à EMPRESA pela FISCALIZAÇÃO do TCE/PA.

6.3.2 A liberação da medição ficará vinculada ao cumprimento do percentual do cronograma físico financeiro por etapa de evolução de obra.

6.3.3 A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos devendo a EMPRESA detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão-de- obra e de material utilizado, separadamente.

6.3.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e ainda à apresentação da guia de recolhimento do ISS junto à Prefeitura de Belém/PA. A guia de ISS paga deverá ter informado, em seu corpo, o número da Nota Fiscal a que se refere, ou pelo regime de tributação da LICITANTE.

6.3.5 É de responsabilidade da empresa fornecedora do material ou serviço, todos os custos com impostos diretos e/ou indiretos, taxas, fretes e mão-de-obra para que o material seja entregue nas dependências do TCE/PA.

6.3.6 Em caso de devolução do material ou recusa do serviço, é de responsabilidade da empresa fornecedora todo e qualquer custo por esta operação, inclusive fretes, taxas, impostos ou encaminhamento ao fabricante.

6.4 DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL POR DESEMPENHO (Art. 144, Lei 14.133/2021)

6.4.1 A contratada fará jus a uma remuneração variável, a título de prêmio por desempenho, de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, conforme os critérios de eficiência e celeridade aqui estabelecidos

6.4.2 Do Critério de Prazo (Celeridade):

6.4.2.1 Atingimento de Meta I: Caso a obra seja entregue com a comunicação de entrega de obra, documento emitido pela empresa, em até 90 (noventa) dias corridos, a contratada receberá 100% da remuneração variável prevista.

6.4.2.2 Atingimento de Meta II: Caso a entrega ocorra entre 91 e 105 dias, o bônus será reduzido para 50% da remuneração variável prevista.

6.4.2.3 Inexistência de Bônus: Entregas após 105 dias não darão direito a qualquer remuneração variável, sem prejuízo das sanções por atraso caso ultrapasse os 120 dias contratuais.

6.4.3 Do Critério de Qualidade (Fator Impeditivo):

6.4.3.1 O pagamento da remuneração variável está condicionado à inexistência de pendências técnicas graves ou vícios de acabamento no ato da entrega (entrega com "defeito zero").

6.4.3.2 Caso a fiscalização identifique a necessidade de refazimento de serviços que impactem a estética ou funcionalidade (ex: desníveis no granito/quarzito, falhas elétrico/lógico/som ou acústica), o direito à remuneração variável será sumariamente cancelado, ainda que o prazo tenha sido atingido.

6.4.4 Da Forma de Pagamento:

6.4.4.1 Remuneração variável será apurada em medição única e final, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante relatório técnico da fiscalização atestando o cumprimento integral das metas.

6.4.4.2 – Qualquer investimento extra que a Contratada faça com o propósito de atingir as metas estabelecidas no item 6.4.2, não poderá sob nenhuma hipótese ser transferido ou cobrado da CONTRATANTE.

6.5 ENTREGA DO OBJETO.

6.5.1 Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar verificação por parte da FISCALIZAÇÃO e, sempre que possível vedado o acesso.

6.5.2 Antes da entrega do objeto deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos parede, vidros, equipamentos.

6.5.3 Para a limpeza deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.

6.6 RECEBIMENTOS

6.6.1 O recebimento provisório se dará conforme o Art 140, inciso I, alínea a da lei 14.133, de 1 de Abril de 2021.

6.6.1.1 Em 01 (um) dia útil após a comunicação de entrega de obra, será feito o recebimento provisório a ser realizado pelo fiscal do contrato em procedimento junto com o contratado para verificar o fiel cumprimento do contrato, bem como defeitos e vícios construtivos, os quais, se constatados terão o prazo de 15 (quinze) dias para saneamento dos mesmos, mediante Termo de Recebimento provisório.



6.6.2 O recebimento definitivo se dará conforme o Art 140, inciso I, alínea b, da mesma lei, sendo a comissão instituída para tal fim composta pelos servidores Arq.º Aline Silva de Sousa Oliveira, matrícula 0101799 e Eng.º Civil Eline Ribeiro, matrícula 0101580.

6.6.2.1 Em 01 (um) dia útil após o fim do prazo de 15 dias descrito no item 6.6.1.1 e sanada os vícios e defeitos que por ocasião do recebimento provisório foram apontados, será lavrado Termo de Recebimento definitivo

6.6.2.2 O Termo de Recebimento Definitivo marca o início do prazo de garantia quinquenal descrita no item 5.1.5

6.7 PENALIDADES

6.7.1 Multa de mora: Será imposta multa de mora de 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, limitada ao valor máximo de trinta por cento (30%) do valor global da contratação.

6.7.2 Multa por inexecução parcial: Quando da inexecução de parcial de obrigação, a CONTRATANTE aplicará multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, conforme §2º do art. 156 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.7.3 Multa por inexecução total: Quando da inexecução total de obrigação, a CONTRATANTE aplicará multa de trinta por cento (30%) sobre o valor global da contratação, §2º do art. 156 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.7.4 A CONTRANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente em caso não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

6.7.5 A CONTRATADA obriga-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições legais e regulamentares relativas à saúde e segurança do trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, bem como as demais Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo adotar todas as medidas necessárias à proteção da integridade física e da saúde de seus empregados e prepostos.

6.7.5.1 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive a constatação de trabalhadores em obra atuando em desacordo com as normas de segurança, ensejará a aplicação de multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, por ocorrência, sem prejuízo:

- I- Da imediata determinação para correção da irregularidade;
- II - Da responsabilidade civil, trabalhista e criminal que eventualmente recair sobre a CONTRATADA;
- III da aplicação das demais sanções previstas neste termo de referência e na lei 14.133/2021

6.7.5.2 A aplicação da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de sanar as irregularidades verificadas, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos decorrentes do descumprimento desta cláusula.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

7.1.2 As especificações de serviço constam no Anexo I deste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo estas de observância obrigatória na execução dos serviços.

7.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.2.1 A Planilha orçamentária consta no Anexo II deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3 ANEXOS

7.3.1 Constam como anexos deste TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Memorial Descritivo com Especificação técnica;

Anexo II – Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, curva ABC de serviços e planilha de marcas e modelos; e

Anexo III – Projetos

Belém, 09 de março de 2026

Elaborado por:

Aline Oliveira
Matricula 0101799
Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

Aprovado por:

Eline de Souza Rlbeiro
Matricula 0101580
Coordenadora de Engenharia de Manutenção



Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **ELINE DE SOUZA RIBEIRO - 09/04/2026 10:15:16**

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **ALINE SILVA DE SOUSA OLIVEIRA - 09/04/2026 09:41:25**

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validarassinatura.tcepa.tc.br/> e insira o código - 86003D0D65C0882957A72C6477765E87



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaração de Ausência de Visita Técnica

A empresa _____, CNPJ nº _____, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, situada _____, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto da licitação.

Localidade, ____ de _____ de ____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO III DO EDITAL- MODELO DE DECLARAÇÃO (Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número
., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma
contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso
XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho
a menores de dezesseis anos, exceto na condição de
aprendiz a partir de quatorze anos.”*

Localidade, ____ de _____ de ____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO (Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos
fins, que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação, conforme o disposto
no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e que, se
aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários
reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei.

Localidade, ____ de ____ de ____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO CASO SEJA ME OU EPP

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de enquadramento como ME ou EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número
., declara, sob as penas da lei, DECLARAÇÃO de que, no ano-
calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei
14.133/2021.

Localidade, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO VI DO EDITAL – PLANILHA DE MARCAS E MODELOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA COMPLETA, SEM ACRÉSCIMOS DE ÁREA, NO PLENÁRIO CONSELHEIRO EMÍLIO MARTINS.

Em atendimento ao Termo de Referência, a licitante deverá preencher integralmente esta planilha, indicando a marca e o modelo dos materiais que serviram de base para a formação de sua proposta e que serão utilizados na execução da obra, caso seja vencedora do certame. Essa informação é indispensável para que a equipe técnica verifique se os itens ofertados correspondem às especificações de referência ou a produtos similares de qualidade igual ou superior.

Como preencher: para cada categoria (piso, revestimento de parede, de forro, pedras, argamassa, rejunte, rodapé, ferragens, tintas, interruptores, cabos, eletrodutos, portas, etc.), marque a opção de marca/modelo que pretende utilizar ou, se optar por outra marca que atenda aos requisitos técnicos, assinale “outros” e descreva claramente a marca e o modelo no campo indicado. Utilize apenas uma marca por categoria.

Material de referência: as marcas indicadas na planilha refletem as especificações mínimas do memorial descritivo (por exemplo, porcelanato Portinari ou Portobello, argamassa Quartzolit, rodapés Santa Luzia, interruptores Tramontina Liz, etc.). Caso ofereça marca distinta, a equivalência em desempenho deve ser comprovada.

Obrigatoriedade: o preenchimento desta planilha e sua entrega junto à proposta é **obrigatório**. A ausência de preenchimento, o fornecimento de dados incompletos ou a oferta de materiais que não atendam às especificações poderá acarretar a desclassificação da licitante ou a rejeição da proposta.

Assinatura: a planilha deve ser assinada pelo representante legal da empresa, declarando que os materiais indicados serão efetivamente fornecidos e instalados, caso a proposta seja vencedora.

1 - Piso

() Quartizito White Tempest () outros: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

2- Revestimento de parede

2.1 - de parede

☐ Portobello Shop, linha Modernista Concreto ☐ Castelatto, linha APPARENTE S/B

☐ Outros: _____

2.2 - de forro

☐ Ambi Brasil ☐ Outros: _____

2.3 – Pedras:

2.3.1 Quartzito

☐ quartzito verde TAIGA CRISTA ☐ Outros: _____

2.3.2 Mármore

☐ Mármore dolomítico MATARAZZO ☐ Outros: _____

3 – Argamassa:

☐ Quartzolit ACIII ☐ Portokoll ACIII ☐ Outros: _____

4 – Rejunte:

☐ Quartzolit ☐ Portokoll ☐ Outros: _____

5 – Rodapé:

☐ Granito ☐ Mármore ☐ Outros: _____

6- Ferragens e Fechaduras:

☐ Pado ☐ papaiz ☐ outros: _____

7- Tintas e massas:

7.1 Tintas

☐ Coral Linha decora ☐ outros: _____

7.1 Massas

☐ Massa acrílica ☐ outros: _____

8- Interruptores e Tomadas:

☐ tromontina LIZ ☐ Tramontina Aria ☐ Outros _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

9- Cabos: () Sil () Alubar () Outros: _____

10 - Eletrodutos e caixinhas:

() tigre () amanco () Outros: _____

11 - Eletrodutos e caixinhas:

() tigre () amanco () Outros: _____

12 – Portas madeira:

() Concrem Wood () outros: _____

13 – Vidro para janelas alto padrão:

() Vidro reflecta () outros: _____

Localidade, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do representante)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO VII DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXX, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA NO PLENÁRIO EMILIO MARTINS DO TCE/PA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Capital, na Trav. Quintino Bocaiúva, nº. 1585, Belém-PA, CEP: 66.035-903, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 04.976.700/0001-77, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Maria de Lourdes Carneiro Lobato, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO que, reciprocamente, outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma, sem acréscimo de área, no Plenário Emilio Martins, contemplando a troca do piso, forro, instalações elétricas, de lógica, vídeo e som, e soluções de acessibilidade, com quantitativos de serviço e prazo estipulado conforme este instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos abaixo relacionados serão considerados como parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

- 1)** Edital da Concorrência Eletrônico nº 01/2026- TCE/PA;
- 2)** Termo de Referência (Especificações Técnicas) - Anexo I do Edital;
- 3)** Proposta da CONTRATADA datada de xx/xx/2026, devidamente assinada e rubricada;
- 4)** Matriz de Riscos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este Contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, vinculada ao Expediente nº 021260/2025 – TCE/PA, tendo como fundamento a Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como das parcelas de maior relevância dos projetos elencadas no item 4.4 do Termo de Referência – Anexo do Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 4.1.1.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, não ultrapassando o limite máximo de 20% da obra, somente com a prévia aprovação da contratante.
- 4.2.** Os serviços serão executados por meio do regime de contratação de empreitada global, sendo a medição conforme a obra alcance os marcos de evolução (percentuais) do Cronograma físico-financeiro.
- 4.2.1.** É imprescindível que a contratada também cumpra os percentuais dos serviços elencados para cada etapa, nos termos do art. 46, §6º da lei 14.133/2021.
- 4.3.** A Reforma será realizadas no Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, localizado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1585, Bairro do Nazaré, Cidade de Belém do Pará, CEP 66035 - 903, esquina com a Avenida Nazaré.
- 4.4.** Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 21:00, aos sábados os serviços poderão, quando necessário, iniciar às 8:00 e findar às 12:00.
- 4.4.1.** Em caso de necessidade de trabalho aos finais de semana, a Contratada deverá informar à Fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o nome dos funcionários e respectivos números do documento de identificação, bem como, a indicação do responsável pela equipe que executará tal serviço. Após o fornecimento dos referidos dados a FISCALIZAÇÃO emitirá a autorização de serviço.
- 4.5.** Pela natureza da obra e o padrão dos materiais especificados (granito, mobiliário técnico e equipamentos tecnológicos), a Contratada deverá comprovar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a efetiva encomenda (pedido de compra) e o cronograma de entrega dos seguintes itens:
- Granito/Mármore/Quartzito para as bancadas e pisos;
 - Plataforma Elevatória de Acessibilidade;
 - Forro acústico.
- 4.6.** A não comprovação da encomenda desses insumos nos prazos estabelecidos será considerada falha na execução do cronograma, sujeitando a empresa às sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 5.1.** Para a Reforma objeto desta Contratação, deverão ser executados, em especial, os serviços de: Demolições e Retiradas; Demolições e Retiradas; Infraestrutura de Sistemas (Elétrica e Lógica); Interface com Equipamentos Tecnológicos.
- 5.1.1** Além do rol acima, há serviços auxiliares que compõem a planilha de custos da obra.
- 5.3.** A Contratada deverá cumprir o estabelecido em todas as especificações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 6.1.** Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar verificação por parte da FISCALIZAÇÃO e, sempre que possível vedado o acesso.
- 6.2.** Antes da entrega do objeto deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos parede, vidros, equipamentos e áreas externas.
- 6.2.1.** Para a limpeza deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverão ser restritos e feitos de modo a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.

6.3. O recebimento provisório se dará conforme o Art 140, inciso I, alínea a da lei 14.133, de 1 de Abril de 2021.

6.3.1. Em 01 (um) dia útil após a comunicação de entrega da obra, será feito o recebimento provisório, a ser realizado pelo fiscal do contrato, em procedimento junto com o contratado para verificar o fiel cumprimento do contrato, bem como defeitos e vícios construtivos, os quais, se constatados terão o prazo de 15 (quinze) dias para saneamento dos mesmos, mediante Termo de Recebimento provisório.

6.4. O recebimento definitivo se dará conforme o Art 140, inciso I, alínea b, da mesma lei, sendo a comissão instituída para tal fim composta pelos servidores Arq.º Aline Silva de Sousa Oliveira, matrícula 0101799 e Eline Ribeiro, matrícula 0101580.

6.4.1. Em 01 (um) dia útil após o fim do prazo de 15 (quinze) dias descrito no item 16.4.1, após o saneamento dos vícios e defeitos que por ocasião do recebimento provisório foram apontados, será lavrado Termo de Recebimento definitivo.

6.4.2. O Termo de Recebimento Definitivo marca o início do prazo de garantia de plena responsabilidade legal, administrativa e técnica dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 140, §6º da Lei 14.133/2021.

6.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a validação do gestor quanto ao atendimento integral das obrigações contratuais, não implicando o recebimento provisório em renúncia a eventuais direitos da Administração relacionados a vícios, defeitos ou divergências identificadas posteriormente.

6.6. A CONTRATADA deverá prestar, após o recebimento provisório do objeto e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

6.7. Em caso de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, o prazo para correção dos referidos itens não será computado para os fins do recebimento definitivo ou provisório.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. Pela execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, após medição, totalizando o valor global de R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

7.1.1. Os serviços serão executados por meio do Regime de empreitada global. Sendo os serviços medidos em parcelas em estrita observância ao cronograma físico-financeiro.

7.1.2. Sobre os valores acima relacionados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxas de administração; serviços;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

encargos sociais e trabalhistas; seguros, fretes; e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e para que todo o material seja entregue nas dependências do TCE/PA.

7.2. A aceitação dos serviços é a condição para que seja feita a medição e seu pagamento em conformidade com a evolução da obra.

7.2.1. O aceite deverá ser dado à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO do TCE/PA, para liberar a continuação dos serviços e permitir o faturamento pela mesma.

7.2.2. O serviço prestado será medido a partir dos marcos de evolução (percentuais) do cronograma físico-financeiro, sendo obrigatório o cumprimento dos percentuais de serviços previstos para cada etapa.

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de serviços/fornecimento e as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em especial a Portaria do TCE/PA nº 42.778/2024, no que couber, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, a qual, uma vez atestada, será encaminhada à Diretoria de Finanças para pagamento.

7.3.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.3.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento pelos serviços ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 dias úteis para liquidação e 10 dias úteis para pagamento, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários.

7.4.1. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custos de Construção (INCC)..

7.4.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos devendo a CONTRATADA detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão-de-obra e de material utilizado, separadamente.

7.5.1. Para cada Nota Fiscal, o TCE/PA recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, sobre o valor de mão-de-obra informada na respectiva nota fiscal, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

7.5.2. A CONTRATADA deverá destacar, no campo de descrição da Nota Fiscal de fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, o valor referente ao imposto a ser retido na operação, conforme o preceituado no Decreto Estadual n.º 3.532, de 27 de novembro de 2023, e os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

7.5.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, e ainda à apresentação da guia de recolhimento do ISS junto à Prefeitura de Belém/PA.

7.5.3.1. A guia de ISS paga deverá ter informado, em seu corpo, o número da Nota Fiscal a que se refere, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, circunstância que impeça a liquidação da despesa, ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.3. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante:

a) deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

b) adotará as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Em caso de devolução do material ou recusa do serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer custo por esta operação, inclusive fretes, taxas, impostos ou encaminhamento ao fabricante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL POR DESEMPENHO

8.1. A contratada fará jus a uma remuneração variável, a título de prêmio por desempenho, de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, conforme os critérios de eficiência e celeridade aqui estabelecidos.

8.1.2. Do Critério de Prazo (Celeridade):

8.1.2.1. Atingimento de Meta I: Caso a obra seja entregue com a comunicação de entrega de obra, documento emitido pela empresa, em até 90 (noventa) dias corridos, a contratada receberá 100% da remuneração variável prevista.

8.1.2.2. Atingimento de Meta II: Caso a entrega ocorra entre 91 e 105 dias corridos, o bônus será reduzido para 50% da remuneração variável prevista.

8.1.2.3. Inexistência de Bônus: Entregas após 105 dias corridos não darão direito a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

qualquer remuneração variável, sem prejuízo das sanções por atraso caso ultrapasse os 120 dias contratuais.

8.1.3. Do Critério de Qualidade (Fator Impeditivo):

8.1.3.1. O pagamento da remuneração variável está condicionado à inexistência de pendências técnicas graves ou vícios de acabamento no ato da entrega (entrega com "defeito zero").

8.1.3.2. Caso a fiscalização identifique a necessidade de refazimento de serviços que impactem a estética ou funcionalidade (ex: desníveis no granito/quartzito, falhas elétrico/lógico/som ou acústica), o direito à remuneração variável será sumariamente cancelado, ainda que o prazo tenha sido atingido.

8.1.4. Da Forma de Pagamento:

8.1.4.1. Remuneração variável será apurada em medição única e final, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante relatório técnico da fiscalização atestando o cumprimento integral das metas.

8.2. Qualquer investimento extra que a Contratada faça com o propósito de atingir as metas estabelecidas neste item, não poderá, sob nenhuma hipótese, ser transferido ou cobrado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:

020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Programa de Trabalho:

01.032.1529.8.571 – Modernização da Infraestrutura do TCE

Natureza da Despesa:

449051 – Obras e Instalações

449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos:

01500000001 - Recursos Ordinários

01501000012 - Outros Recursos Não Vinculados

Contenção de Crédito nº 2026.020101FICHA000078

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados de sua assinatura.

10.2. O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo contrato por escopo, nos termos do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.

10.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado neste instrumento, sendo que, na hipótese de a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 10.3.1.** Na hipótese de casos fortuitos ou em caso de atrasos oriundos de responsabilidade da contratante, também ocorrerá a prorrogação dos prazos previstos nesta cláusula, sem a aplicação de sanções, quando demonstrado que não houve culpa do contratado.
- 10.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 10.4.1.** Caso a hipótese do item antecedente ocorra por mais de 1 (um) mês, o TCE/PA divulgará, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
- 10.5.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do contratado, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificando eventual enquadramento no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos e do SICAF, que deverão ser juntadas ao processo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES CONTRATUAIS

- 11.1.** Em casos de circunstâncias alheias a responsabilidade do contratado, que cause uma postergação da conclusão da obra, ultrapassando os 12 meses a partir da **data do orçamento estimado (09/04/2026)**, o saldo dos valores contratados poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), salvo outro índice que venha a substituí-lo ou qualquer acordo entre as partes.
- 11.1.1.** À CONTRATADA caberá requerer o reajuste dos preços ora pactuados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data do orçamento estimado que precedeu a presente contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º, bem como nos termos da Portaria nº 42.979 – TCE/PA, de 14 de novembro de 2024.
- 11.2.** O Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual ficará a cargo da Contratada.
- 11.3.** Para o caso de alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.
- 11.4.** A Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.
- 11.5.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCOS

- 12.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de um (1) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

12.1.1. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

12.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na cláusula contratual respectiva.

12.1.3. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

12.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até um (1) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

12.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

12.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

12.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

12.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.4. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

12.4.1. às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.4.2. ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

12.5. Nos termos do art. 22, §4º de Lei 14.133/21, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão ser alocados como de sua responsabilidade.

12.6. Os custos além dos previstos, decorrentes de investimentos para acelerar a entrega da obra e fazer jus à remuneração variável constante na cláusula oitava, não serão, em hipótese alguma, repassados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Por se tratar de Reforma, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e, em se tratando de supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO À EXECUÇÃO DA OBRA

14.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

14.2. A mão de obra operária a ser utilizada na obra deve ter vínculo empregatício formal com a empresa, bem como, estar de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego quanto à segurança individual e Coletiva, bem como todos os encargos previstos na legislação trabalhista.

14.2.1. O Descumprimento deste item ensejará aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.2.2. A empresa deverá contratar mão-de-Obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;

14.2.3. Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.

14.2.4. A empresa está obrigada a retirar da obra qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização da Contratante, venha a demonstrar má conduta ou incapacidade técnica.

14.2.5. Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições, bem como, convenção Coletiva Firmada entre os sindicatos dos trabalhadores da Construção Civil de Belém e o Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará.

14.2.6. A CONTRANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente em caso não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

14.2.7. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06, Equipamentos de proteção individual, e NR-18, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e NR 35 – Trabalho em Altura-, do Ministério do Trabalho e Emprego, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços.

14.2.7.1. A CONTRATADA obriga-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições legais e regulamentares relativas à saúde e segurança do trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº 18 □ Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, bem como as demais Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo adotar todas as medidas necessárias à proteção da integridade física e da saúde de seus empregados e prepostos.

14.3. Entregar a FISCALIZAÇÃO a lista de funcionários que trabalharão na obra com a comprovação do vínculo empregatício por meio de cópia da CTPS ou contrato de trabalho, o comprovante de fornecimento de EPI's conforme cada função, com CA.

14.4. Entregar o o programa de gerenciamento de risco com relação a acidentes do trabalho ou agentes nocivos à saúde do trabalhador.

14.5. Apenas após o cumprimento do item **14.2 e 14.3.** será emitido a ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO dando autorização para início dos serviços.

14.5. Entregar à FISCALIZAÇÃO o planejamento de execução em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, evidenciando seu plano de ação e duração para cada etapa da Obra em conformidade com o cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

14.6. Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução do objeto, de todos os profissionais envolvidos, respeitando o item **11.1.5.3. do Edital.**

14.7. Fixar a placa de obra no local indicado pela fiscalização, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

14.8. Atender, no prazo de 3 (três) dias úteis, os apontamentos da FISCALIZAÇÃO quanto a serviços mal executado ou material em desacordo com o especificado, refazendo-os ou substituindo-os, respectivamente.

14.9. Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade, os quais deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes no Edital e todos os seus Anexos;
- b) Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- c) Às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Às Instruções normativas do Corpo de Bombeiro do Estado do Pará; e

14.10. Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;

14.13. Refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela FISCALIZAÇÃO;

14.14. Prestar, após o recebimento provisório do objeto e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

14.15. Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no andamento da obra, através da correta sinalização dos serviços que serão realizados, da não colocação de barreiras físicas, do não impedimento do uso do elevador que não esteja programado para utilização da obra, e da possibilidade de sempre garantir a livre circulação. (ART.45, IV, DA LEI 14.133/2021).

14.16. Entregar a FISCALIZAÇÃO a comprovação do processo de destinação final dos resíduos sólidos, através de contratos com empresas coletoras ou através da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, de acordo o artigo 10 da Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002. (ART.45, I, DA LEI 14.133/2021).

14.17. A empresa será responsável por qualquer dano físico, patrimônio ou material causados a Terceiros em decorrência da execução dos serviços.

14.18. A empresa será responsável por qualquer dano físico, patrimônio ou material causados por Terceiros (seus funcionários, colaboradores, subempreiteiros, concessionárias de serviço público) a CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços

14.19. A CONTRATADA deverá manter atualizado o Diário de obras.

14.20. Credenciar junto ao TCEPA o preposto que atenderá às requisições dos serviços e receberá as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do Contrato, bem como para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.

14.21. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do TCE/PA.

14.22. Manter, durante toda a duração do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação.

14.23. Comunicar de imediato ao TCE/PA toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

14.24. Manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou hipótese alguma, salvo autorização por escrito do TCEPA, nos moldes da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.25. Emitir nota fiscal/fatura relativo ao serviço prestado.

14.26. Manter durante toda a execução contratual, as condições de prestação dos serviços previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Providenciar o pagamento, de acordo com o pactuado no instrumento contratual.

15.2. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.

15.3. Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas.

15.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à entrega do bem.

15.5. Indicar fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato.

15.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento e seus anexos.

15.7. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

16.1. Deverá ser apresentada garantia de execução do contrato, e de seus possíveis termos aditivos, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, cabendo ao Contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro Garantia, no prazo de 1 (um) mês, nos termos do art. 96, §3º da lei 14.133/2021;

III - Fiança Bancária.

16.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme preceitua o § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21, equivalente à diferença entre o valor orçado pela administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme tabela a seguir:

Conforme fórmula e tabela a seguir:

$$G\% = \frac{85\% - (1 - D\%)}{1 - D\%}$$

Sendo G% o percentual de garantia adicional; D%, o percentual de desconto ofertado em relação ao valor estimado da contratação; 85% é o percentual mínimo de execução esperada com recursos próprios do contratado, sem contar com o valor da garantia adicional, representando a parcela que se espera manter como equilíbrio econômico-financeiro em casos de riscos.

D%	G%	D%	G%	D%	G%	D%	G%
15%	00,00	16%	1,19%	17%	2,41%	18%	3,66%
19%	4,94%	20%	6,25%	21%	7,59%	22%	8,97%
23%	10,38%	24%	11,82%	25%	13,33%	26%	14,86%
27%	16,44%	28%	18,06%	29%	19,72%	30%	21,43%
31%	23,19%	32%	25%	33%	26,87%	34%	28,79%
35%	30,77%	36%	32,81%	37%	34,92%	38%	37,09%
39%	39,34%	40%	41,57%	41%	44,07%	42%	46,55%
47%	60,38%	48%	63,46%	49%	66,67%	50%	70%
51%	73,47%	52%	77,08%	53%	80,85%	54%	84,78%
55%	88,89%	56%	93,18%	57%	97,67%	58%	102,38%
59%	107,32%	60%	112,50%				

16.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização, nos termos da Lei, a Contratada que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

18.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

18.4. Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste instrumento, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:

- a)** por inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE aplicará multa de trinta por cento (30%) sobre o valor global da contratação, §2º do art. 156 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b)** será imposta multa de mora de 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, limitada ao valor máximo de trinta por cento (30%) do valor global da contratação.;
- c)** por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, a CONTRATANTE aplicará multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, conforme §2º do art. 156 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

18.4.1. Caso a multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

18.5. O descumprimento das obrigações previstas no item **14.2.7** deste instrumento, inclusive a constatação de trabalhadores em obra atuando em desacordo com as normas de segurança, ensejará a aplicação de multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, por ocorrência, sem prejuízo:

- I- Da imediata determinação para correção da irregularidade;
- II - Da responsabilidade civil, trabalhista e criminal que eventualmente recair sobre a CONTRATADA;
- III - Da aplicação das demais sanções previstas neste termo de referência e na lei 14.133/2021

18.6. A aplicação da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de sanar as irregularidades verificadas, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos decorrentes do descumprimento deste instrumento.

18.7. A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

18.8. As multas previstas no item **18.4** poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item **18.2**.

18.9. Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

18.10. Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida.

18.11. Na aplicação das sanções previstas neste contrato serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei 14.133/2021 e dos artigos 166 a 168 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (CEM).

19.1.1. Fica designado como a Gestor do Contrato a servidora Eline de Souza Ribeiro (mat. 0101580), fiscal titular Marcelo Magano (mat. 0102062), e do fiscal substituto Hayssa Maria Ribeiro Leão (mat. 0101989) e como fiscal dos serviços eletrônicos, som, lógica e afins o servidor Luiz Carlos Bentes Horta (mat. 0100223) nos termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

19.2. Em caso de ausência da fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, a fiscal substituta ficará responsável pela execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o andamento relacionado a sua execução.

19.3. No caso de necessidade de substituição dos fiscais durante a vigência do Contrato, a designação de substituição será feita por meio de apostilamento, a ser publicada na Imprensa Oficial e juntamente nos autos do processo correlato.

19.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante se reserva o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento de obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada estará sujeita, garantido o contraditório.

19.6. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato.

19.7. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º);

19.8. O Fiscal do Contrato informará à autoridade administrativa imediatamente superior, formalmente e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º);

19.9. Os Fiscais do Contrato, com base no Decreto Estadual nº 3.532/23, deverão orientar a Contratada quanto à obrigatoriedade de emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do referido imposto, bem como, quanto à obrigatoriedade de se destacar, no documento fiscal, o valor da retenção, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 19.9.1.** Se a Contratada não observar o disposto na subcláusula acima, o Fiscal do Contrato deverá recusar o documento fiscal e notificá-la para correção, sob pena de instauração de procedimento administrativo em face da mesma;
- 19.10.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º);
- 19.11.** Todas as comunicações entre a empresa, na pessoa do responsável técnico, e o TCE/PA, e vice-versa, deverão ser por documento escrito, via correio eletrônico, os quais deverão compor o diário de obra, este que, por sua vez, será juntando ao processo ao término da obra;
- 19.11.1.** Em casos de necessidade de urgência na comunicação entre as partes, será aceita a comunicação aplicativo de mensagens, devendo cópia, suas respostas e anexos serem juntados ao diário de obra.
- 19.12.** Os fiscais e gestores do contrato observarão as rotinas e procedimentos previstos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE/PA, assim como, as disposições da Lei nº 14.133/21, em especial, os artigos 117 e seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1.** O Tribunal de Contas do Estado do Pará e a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física, identificada ou identificável, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, observando as seguintes diretrizes:
- a)** A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará no que concerne ao tratamento dos Dados Pessoais, com observância das normas legais vigentes, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
 - b)** A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.
 - c)** A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Pará sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
 - d)** A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 20.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 20.3.** Os dados obtidos em razão desse Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

20.4. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

20.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade, de governança de dados pessoais e de segurança de informação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

20.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo e não utilização diversa do objeto do presente Contrato, durante sua vigência e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

20.7. A CONTRATADA cooperará com o Tribunal de Contas do Estado do Pará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

20.8. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado do Pará quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação, visto que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Tribunal de Contas do Estado do Pará ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.9. A CONTRATADA manterá contato formal com o Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo de até vinte e quatro (24) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.10. A critério do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

20.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

20.12. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

21. A Contratada compromete-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, seguindo as obrigações legais no que tange ao combate à corrupção, instituídas pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei n.º 12.846, de 01/08/2013, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.129, de 11/06/2022, bem como, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à referida legislação, ou a que venha a sucedê-la, no desempenho das atividades objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

23.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

23.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

23.3. Nos termos do art. 90, §7º da Lei 14.133/2021, será facultado ao TCE/PA a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente dos serviços objeto desta contratação, em virtude de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, nos termos previstos na Constituição do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP no prazo de vinte (20) dias úteis, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA - DO FORO

25. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele dirimir quaisquer divergências ou litígios por ventura decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Em caso de divergência existente entre as disposições contidas no Termo de Referência do presente processo de contratação e as deste Contrato, prevalecerão as últimas.

26.2. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

26.3. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

26.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Belém, de de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

RG:

CPF:

.....

RG:

CPF:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO VIII DO EDITAL – MATRIZ DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

EXPEDIENTE Nº 021260/2025

OBJETO: Reforma do Plenário Emílio Martins

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
Probabilidade	baixa	Dano potencial
		Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.
Ação Preventiva		Responsável
Observar o que dispõe o inc. I, § 1º, art. 67 da Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Ação de Contingência		Responsável
Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.		Coordenadoria de Engenharia de manutenção / Comissão Permanente de Licitação

Risco 2	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
		Dano potencial

Probabilidade:	Baixa	. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.
Ação Preventiva		Responsável
Elaborar Projeto Básico a nível suficiente para quantificações dos serviços a serem contratados. Manter sob guarda memória de cálculo para que quaisquer dúvidas possam ser dirimidas com a maior brevidade possível		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Estabelecer no Termo de referência e em Edital que os projetos executivos serão elaborados pela Contratada, com exceção do projeto de instalações elétricas, o qual será entregue à Contratada pela Contratante		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Ação de Contingência		Responsável
Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos		Comissão Permanente de Licitação

Risco 3	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Probabilidade:	Média	Dano potencial
		Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Secretaria de Administração do TCE/PA. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.
Ação Preventiva		Responsável
Correto planejamento das exigências postas para a contratação.		Coordenadoria de Engenharia de manutenção / Comissão de Permanente de Licitação
Ação de Contingência		Responsável

Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada	Comissão Permanente de Licitação Coordenadoria de Engenharia de manutenção / Comissão de Permanente de Licitação
---	--

2- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.		
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
Ação Preventiva		Responsável	
Prever, dentre as cláusulas no Edital, sanções que contemplem esta situação.		Comissão de Licitação	Permanente de
Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.		Comissão de Licitação	Permanente de
Ação de Contingência		Responsável	
Nos termos do § 2º do art 89 da lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.		Comissão de Licitação	Permanente de
Aplicar as sanções previstas na contratação.		Comissão de Licitação	Permanente de

Risco 5	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra
Ação Preventiva		Responsável
Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.		Comissão Permanente de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação das sanções previstas na contratação.		SEADM

Risco 6	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar os canteiros de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.
Ação Preventiva		Responsável
Verificar junto ao Diretoria de logística e Patrimônio, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação		Fiscal do contrato
Ação de Contingência		Responsável

Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Fiscal do contrato
Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.	Fiscal do contrato

Risco 7	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.
		Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.
		Ocorrência de imprecisões ou insuficiência de estudos (geotécnicos, estruturais, hidros sanitários) no projeto básico/executivo que exijam alterações significativas durante a obra (por exemplo, novas fundações, reforços estruturais, substituição total de pisos ou ajustes de cobertura).
		Necessidade de serviços não previstos (demolições adicionais, reforço de estrutura, adaptações de instalações) que causem extensão do prazo contratual e aumento de custos
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração do Projeto Básico em consonância com as soluções previstas no Estudo Técnico Preliminar Aprovado pela Gestão do TCE/PA Elaboração do Projeto Básico em consonância com as soluções previstas no Estudo Técnico Preliminar Aprovado pela Gestão do TCE/PA		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

Incluir no Termo de Referência cláusula limitando alterações contratuais a casos de reequilíbrio ou reajuste legal; estabelecer cronograma com folga para imprevistos menores. Realizar reuniões com a Gestão do TCE/PA para Ciência de aprovação dos projetos, em especial ao de Arquitetura Aperfeiçoar o estudo preliminar e o projeto básico com sondagens de campo e investigações complementares; revisar projetos e orçamentos por equipe distinta da que os elaborou; incluir cláusula contratual estabelecendo que custos decorrentes de falhas ou omissões do projeto serão absorvidos pelo contratado	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Ação de Contingência	Responsável
Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. Avaliar tecnicamente a necessidade de prorrogação; autorizar aditivos de prazo apenas quando comprovado que o evento foi imprevisível e alocado ao contratante; aplicar sanções caso o atraso decorra de falha da contratada. Atualizar os projetos executivos e o cronograma físico-financeiro; elaborar termo aditivo apenas se comprovada a necessidade e observadas as exigências do Acórdão 1977/2013 do TCU; reter pagamentos relacionados às alterações não justificadas	Comissão de Fiscalização do Contrato Comissão de Fiscalização do Contrato Comissão de Fiscalização do Contrato

Risco 8	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.
Ação Preventiva		Responsável
Para os projetos de engenharia elaborados pela Contratada, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. Elaboração do Projeto Básico em consonância com as soluções previstas no Estudo Técnico Preliminar Aprovado pela Gestão do TCE/PA Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada. Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a definição de subestimativas ou superestimavas relevantes para o objeto. Sendo consideradas relevantes aqueles serviços que isoladamente correspondem a 1,5% ou mais do valor do orçamento		Fiscalização do contrato Coordenadoria de engenharia de Manutenção Coordenadoria de engenharia de Manutenção Coordenadoria de engenharia de Manutenção
Ação de Contingência		Responsável
Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.		Fiscalização do Contrato

Risco 9	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.
Ação Preventiva		Responsável
para os projetos de engenharia elaborados pela contratada, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/ Fiscalização do Contrato
Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe Coordenadoria de Engenharia de Manutenção, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Ação de Contingência		Responsável
Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.		Fiscalização do Contrato

Risco 10	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
Probabilidade	Média	Dano potencial

		Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.
Ação Preventiva		Responsável
Para os projetos de engenharia pela Contratada, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/ Fiscalização do contrato
Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimavas relevantes para o objeto.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Ação de Contingência		Responsável
Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.		Fiscalização do Contrato
Risco 11	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Divergência significativa entre os quantitativos previstos na planilha orçamentária e as quantidades medidas em campo, em razão de incertezas ou ajustes de solução.
Ação Preventiva		Responsável

Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados não podem ser definidos exata precisão, mas baseado no projeto básico optou-se por adotar o regime semi integrado Desenvolver orçamento detalhado com margens de contingência; manter memória de cálculo e histórico das medições; prever no Termo de Referência que quantidades serão ajustadas apenas mediante comprovação técnica.	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Ação de Contingência	Responsável
Para as obras contratadas no regime de empreitada semi-integral, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado. Exigir da contratada planilha de reequilíbrio econômico-financeiro para novos quantitativos; celebrar aditivos apenas com respaldo técnico e legal; negar pleitos de valores que extrapolem a margem estabelecida.	Fiscalização do Contrato Fiscalização do Contrato

Risco 12	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
Ação Preventiva		Responsável
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

fornecidos pela Contratada, apenas em caso de Reajuste e reequilíbrio econômico financeiro.	
Ação de Contingência	Responsável
Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual, fora do previsto (reequilíbrio e reajuste) deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização do Contrato

Risco 13	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra
		Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.
Ação Preventiva		Responsável
Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.		Comissão de Fiscalização de Contrato
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a contratada expresse em sua proposta de preços as marcas e linhas dos produtos que irá utilizar na obra para conferência, por parte da equipe técnica, se o ofertado está em acordo com o especificado.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Ação de Contingência		Responsável
Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.		Comissão de Fiscalização de Contrato

Aplicação das sanções previstas na contratação.		Comissão de Fiscalização de Contrato/ Secretaria de Administração	
Risco 14	Não aprovação dos Projetos nos órgãos competentes		
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Atraso no início da obra e sua consequente entrega Atualizações de projeto não serem aprovadas por órgãos de controle ou fiscalização (Defesa Civil, prefeitura etc.), exigindo adequações adicionais.	
Ação Preventiva		Responsável	
Consulta prévias ao Órgãos competentes para que os projetos sejam desenvolvidos conforme as diretrizes dos mesmos		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	
Submeter previamente projetos aos órgãos competentes; adequar soluções às normas vigentes.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.		Fiscalização de Contrato	
Revisar o escopo e prazos; formalizar aditivo, se necessário, para atender às exigências dos órgãos fiscalizadores		Fiscalização de Contrato	

Risco 15	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.

		Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.
Ação Preventiva		Responsável
Prever, dentre as cláusulas do Termo de referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, por ocasião do pagamento das medições mensais, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.		Fiscalização de Contrato
Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Ação de Contingência		Responsável
Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.		SEADM
Rescisão contratual.		Fiscalização do contratado/ SEADM

Risco 16	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações
Ação Preventiva		Responsável
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.		fiscalização Fiscalização do contrato
Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.		fiscalização Fiscalização do contrato
Prever no Termo de Referência a contratação de um técnico de segurança do trabalho para atuar de forma integral na obra durante o expediente		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

Ação de Contingência		Responsável
Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.		fiscalização Fiscalização do contrato
Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social		fiscalização Fiscalização do contrato
Risco 17	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
Ação Preventiva		Responsável
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Ação de Contingência		Responsável
Não identificadas.		

Risco 18	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.		
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Atrasos para entrega da obra.	
Ação Preventiva		Responsável	

Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência a execução da obra durante o período do verão	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Ação de Contingência	Responsável
Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

Risco 19	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
Ação Preventiva		Responsável
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Ação de Contingência		Responsável
Não identificadas		

Risco 20	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
Ação Preventiva		Responsável
Não identificadas		
Ação de Contingência		Responsável
Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente.		Fiscalização do Contrato

Risco 21	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
		Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.
Ação Preventiva		Responsável
Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos		Fiscalização do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.		Fiscalização do Contrato

Risco 22	Risco de inadimplência da Contratante.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Atrasos para entrega da obra.
Ação Preventiva		Responsável
Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente		SEADM/ Diretoria de Finanças
Ação de Contingência		Responsável
Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo do Estado, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.		SEADM/ Diretoria de Finanças
Risco 23	Projetos executivos serem desenvolvidos de forma insatisfatória	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Necessidade de reelaboração dos projetos e Atrasos para entrega da obra Perda de segurança, durabilidade e estética da obra
Ação Preventiva		Responsável
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que os projetos devem ser elaborados por profissionais com comprovada experiência em dimensionamento e projetos executivos		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Ação de Contingência		Responsável
Exigir a comprovação da experiência do profissional		Fiscalização do Contrato

contratado, rejeitando-o se for o caso.	
---	--

Risco 24	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Atrasos para entrega da obra. Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da SEADM e Comissão Permanente de Licitação
Ação Preventiva		Responsável
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Ação de Contingência		Responsável
Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 89 da Lei 14.133/2021		SEADM/ Fiscalização do Contrato SEADM/ CPL/ Coordenadoria de engenharia de Manutenção

Risco 25	Danos a terceiros queda de ferramentas e detritos de obras.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Danos físicos e patrimoniais a terceiros
Ação Preventiva		Responsável
Prever, no orçamento a instalação de tapumes ou outro tipo de isolamento que impeça a circulação de terceiros nas áreas em obras		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Ação de Contingência		Responsável

Liberar a execução dos serviços apenas quando o tapume ou outro dispositivo estiverem devidamente instaladas e a área isolada.		Fiscalização do Contrato	
Risco 26	Necessidade de Reforço estrutural		
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Paralisação da obra para realizar reforço estrutural e consequente atraso no cronograma de entrega	
Ação Preventiva		Responsável	
Prever, no orçamento a emissão de laudos técnicos que atestem a estabilidade da estrutura		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	
Elaborar laudo por profissional habilitado e experiente		Contratada	
Elaborar os projetos executivos de estrutura baseado no laudo emitido		Contratada	
Ação de Contingência		Responsável	
Aditiva o contrato para realizar o reforço estrutural		fiscalização do Contrato/SEADM	
Escorar a estrutura e executar o reforço.		Contratada	

Risco 27	Necessidade de profissionais adicionais ou ampliação de jornada	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Necessidade de ampliar a equipe de gerenciamento ou incluir profissionais adicionais (ex.: arquiteto, engenheiro residente) para acompanhamento integral da obra, além do originalmente previsto.
Ação Preventiva		Responsável
Dimensionar adequadamente a equipe técnica no planejamento da obra; avaliar se as atividades de fiscalização podem ser absorvidas pela estrutura existente.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

Ação de Contingência	Responsável
Prever em contrato a possibilidade de aditamento para acréscimo de profissionais mediante justificativa técnica; exigir comprovação de custos e compatibilidade com o cronograma.	fiscalização do Contrato/SEADM

Risco 28	Interferências Estruturais na Laje/Entrada: Descoberta de vigas ou tubulações não mapeadas durante o nivelamento com a área externa	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		atraso na obra e mudança de projeto
Ação Preventiva		Responsável
Realização de sondagens/prospecções nos primeiros 5 dias de obra		Fiscalização do Contrato/Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Readequação imediata da solução de engenharia para rampa interna ou plataforma elevatória		Fiscalização do Contrato/Contratada
Risco 29	Incapacidade Financeira da Contratada (Fluxo de Caixa): Empresa sem capital de giro para suportar o alto vulto das medições mensais	
Probabilidade	Moderada	Dano potencial
		atraso na entrega da obra
Ação Preventiva		Responsável
Exigência de Qualificação Econômico-Financeira robusta e Capital Mínimo no Edital.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/Comissão Permanente de Contratação
Ação de Contingência		Responsável

Rescisão contratual por incapacidade de execução e convocação do remanescente	fiscalização do Contrato/SEADM
---	--------------------------------

Risco 30	Atraso na Entrega de Insumos de Alto Padrão: Demora no fornecimento de granitos, Iluminação e plataforma elevatória	
Probabilidade	modera	Dano potencial
	da	atraso na entrega da obra
Ação Preventiva		Responsável
Exigência de comprovação de pedido de compra nos primeiros 15 dias de Ordem de Serviço		Fiscalização do Contrato
Utilização da Remuneração Variável como bônus pela entrega no prazo		
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação de multas		fiscalização do Contrato/SEADM

Risco 31	incompatibilidade de Layout e Tecnologia: Erro na interface entre a marcenaria sob medida e os pontos de lógica/áudio	
Probabilidade	Moder	Dano potencial
	ada	atraso na entrega da obra
Ação Preventiva		Responsável
Obrigatoriedade de aprovação de projeto executivo de detalhamento antes da fabricação dos móveis		fiscalização do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Refação das peças de marcenaria às expensas da contratada		Contratada
Risco 32	Impacto Logístico e Ruído: Obra interferindo em áreas adjacentes ou gerando resíduos sem controle	

Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		atraso na entrega da obra
Ação Preventiva		Responsável
Restrição de horários para serviços ruidosos e isolamento estanque com tapumes		fiscalização do Contrato/Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Interrupção imediata do serviço e readequação do cronograma de trabalho		fiscalização do Contrato/Contratada

3- Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS			
BAIXA	MODERADA		ALTA
Risco 1	Risco 3	Risco 27	Risco 8
Risco 2	Risco 5	Risco 29	Risco 28
Risco 4	Risco 6	Risco 30	
Risco 9	Risco 7	Risco 31	
Risco 14	Risco 10		
Risco 16	Risco 11		
Risco 17	Risco 12		
Risco 18	Risco 13		
Risco 19	Risco 15		
Risco 20	Risco 23		
Risco 21	Risco 24		
Risco 22	Risco 25		
Risco 32	Risco 26		



4- Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os riscos levantados não possuem proporção relevante e capaz de comprometer o resultado da contratação. Desse modo, mostra-se suficiente a adoção das medidas preventivas registradas nesse processo administrativo.

Belém, 11 de fevereiro de 2026

Eline de Souza Ribeiro

Matricula 0101580

Coordenadoria de Engenharia de Manutenção